



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
Estado de Minas Gerais

**PROJETO DE LEI nº 1007/2022**

02 de junho de 2022.

*Ótimo único*

APROVADO, POR <u>noze</u> VOTOS.
SESSÃO DE <u>02/06/2022</u>
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.
<i>Rones</i> PRESIDENTE
<i>João</i> SECRETÁRIO

Reconhece a utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Domingos das Dores, e dá outras providências..."

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como utilidade pública, **Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP**, fundada em 15 de outubro de 2003, com seu Estatuto registrado em 31 de outubro de 2003, sob o protocolo nº 003180, Registro nº 000875, Livro A7, Pág. 88- AV nº 2, no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Inhapim, inscrito no CNPJ 06.173.653/0001-59.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jason Lucca de Souza

São Domingos das Dores, 02 de junho de 2022.

*Rones*

Rones Alves Soares  
Presidente

*Améida*

*Geraldo*

Geraldo Magela Mota  
Vice-presidente

*João*

João Batista de Carvalho  
1º Secretário

*Juvenal*

Juvenal Alves Furtado  
Vereador

*Vanderly*

Vanderly Pedro da Cruz  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
Estado de Minas Gerais

**MENSAGEM**

O projeto de Lei que reconhece como sendo de Utilidade Pública Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, é uma sociedade sem fins lucrativos de prazo indeterminado de duração, de caráter beneficente, educacional e de assistência social.

Fundada em 15 de outubro de 2003, surgiu para criar um espaço onde todos poderiam se reunir e pensar estratégias de enfrentamento dos problemas de segurança, tranquilidade e insalubridade da comunidade, orientados pela **filosofia de polícia comunitária**. São meios de estreitar a relação entre **comunidade e polícia**, e fazer com que estas cooperem entre si.

A entidade tem por finalidade:

- \*Buscar a interação entre os organismos policiais e a comunidade, com as ações que resultem na melhoria da qualidade de vida da população;
- \*Colaborar na melhoria do transporte, comunicação, informatização e equipamentos;
- \*Articular a comunidade visando a prevenção e a solução de problemas ambientais e Sociais;
- \*Fazer com que a comunidade interaja com as unidades policiais tendo em vista a resolução de seus problemas;
- \*Realizar campanhas educativas, palestras, e dentre outros.

O **CONSEP** tem como função discutir, planejar, analisar e acompanhar as soluções dos problemas que refletem na segurança e na qualidade de vida local. Sendo um meio de estreitar as relações entre comunidade e polícia, e fazer com que estas cooperem entre si. É uma ligação para solução de problemas ligado a **segurança pública, comunidade e policial**. Sendo todos os membros deste conselho voluntários.

O projeto de lei elaborado pelos vereadores do **bloco partidário do DEM**, faz jus a grande importância da utilidade pública em nosso município, para solucionar problemas ligados a **segurança pública, comunidade e policial**.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradeça a atenção e despeço-me com meus mais sinceros agradecimentos e elevada estima.

Plenário Jason Lucca de Souza

São Domingos das Dores, 02 de junho de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
Estado de Minas Gerais

**Rones Alves Soares**  
**Presidente**

**Geraldo Magela Mota**  
**Vice-presidente**

**João Batista de Carvalho**  
**1º Secretário**

**Juvenal Alves Furtado**  
**Vereador**

**Vanderly Pedro da Cruz**  
**Vereador**

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

EXECUTIVO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DE SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP - é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de prazo indeterminado de duração, de caráter beneficente, educacional e de assistência social.

§ 1º - A entidade tem sede na cidade de São Domingos das Dores - MG, e foro no município de Inhapim/MG.

§ 2º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública tem personalidade jurídica distinta da de seus associados e colaboradores, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - Nas atividades de Segurança, a entidade tem por finalidade, dentro de suas possibilidades:

- I - Basear a interação entre os organismos policiais e a comunidade;
- II - Colaborar na prestação dos serviços essenciais na área de Polícia Ostensiva e Judiciária;
- III - Obter apoio logístico para a realização das atividades na área de Segurança Pública;
- IV - Colaborar na melhoria do transporte, comunicação, informatização e equipamentos;
- V - Aprimorar tecnicamente a prestação dos serviços disponíveis nos órgãos de Polícia Ostensiva;
- VI - Apoiar medidas que visem a capacitação e treinamento de policiais;
- VII - Colaborar na melhoria das estruturas físicas da Polícia Militar;
- VIII - Realizar ações diversas de apoio na área de Polícia Ostensiva em benefício da comunidade de São Domingos das Dores;
- IX - Disponibilizar aos órgãos governamentais medidas legislativas para aprimoramento do Código de Trânsito Brasileiro e da Polícia Ostensiva;

REGISTRADO  
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
INHAPIM - MG

CNPJ 06.173.653/0001-59

**ESTATUTO  
DO  
CONSEP  
SÃO  
DOMINGOS  
DAS  
DORES - MG**

## ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DAS DORES - MG

### CAPÍTULO I



#### DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP - é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de prazo indeterminado de duração, de caráter beneficente, educacional e de assistência social.

§ 1º - A entidade tem sede na cidade de São Domingos das Dores - MG, e foro no município de Inhapim/MG.

§ 2º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública tem personalidade jurídica distinta da de seus associados e colaboradores, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

Art. 2º - Nas atividades de Segurança, a entidade tem por finalidade, dentro de suas possibilidades:

- I - Buscar a interação entre os organismos policiais e a comunidade;
- II - Colaborar na prestação dos serviços essenciais na área de Polícia Ostensiva e Judiciária;
- III - Obter apoio logístico para a realização das atividades na área de Segurança Pública;
- IV - Colaborar na melhoria do transporte, comunicação, informatização e equipamentos;
- V - Aprimorar tecnicamente a prestação dos serviços disponíveis nos órgãos de Polícia Ostensiva;
- VI - Apoiar medidas que visem a capacitação e treinamento de policiais;
- VII - Colaborar na melhoria das estruturas físicas da Polícia Militar;
- VIII - Realizar ações diversas de apoio na área de Polícia Ostensiva em benefício da comunidade de São Domingos das Dores;
- IX - Propor aos órgãos governamentais medidas legislativas para aprimoramento do Código de Trânsito Brasileiro e da Polícia Ostensiva;



X - Realizar campanhas educativas, palestras, dentre outros.

Art. 3º - Para a consecução e manutenção de suas finalidades, o Conselho Comunitário de Segurança Pública, poderá arrecadar recursos junto à comunidade e instituições, bem como realizar campanhas objetivando a constituição de fundos.

Art. 4º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP – poderá dispor de normas regimentais para o exercício de suas atividades.

### CAPÍTULO III

#### DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º - O quadro social do Conselho Comunitário de Segurança Pública, formado pela Diretoria e Assembléia, será composto por pessoas físicas e jurídicas do município, observando o número mínimo de \_\_\_\_\_ associados.

§ 1º - As pessoas jurídicas se farão representar perante o conselho por um único preposto da entidade, que terá direito de votar e ser votado.

§ 2º - A filiação dar-se-á a pedido do interessado, estando seu deferimento sujeito à aprovação por parte da Diretoria.

§ 3º - A permanência no quadro social é facultativa, e a exclusão dependerá de manifestação do associado à Diretoria ou deliberação da maioria dos membros da Diretoria.

§ 4º - A Diretoria poderá, no caso de inobservância das prescrições regulamentares e estatutárias, aplicar aos associados as penalidades de advertência e suspensão do Quadro Social, tendo em vista a gravidade da infração cometida, prevista no regimento interno.

§ 5º - Pela demissão em qualquer hipótese, abandono e ou renúncia, a nenhum associado simplesmente nesta condição, será lícito reclamar direitos ou indenizações sob qualquer pretexto.

Art. 6º - São Direitos dos Associados:

I - Votar e ser votado para o preenchimento de cargos da Diretoria, desde que tenha mais de 06 ( seis ) meses de filiação;

II - Participar das reuniões da Assembléia, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

III - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação;

IV - Solicitar à Diretoria a convocação de Assembléia extraordinária, em se tratando de assuntos de interesse da Entidade e de solução urgente através de requerimento, endossado ao Presidente com mínimo de 1/3 dos associados.

Art. 7º - São Deveres dos Associados:

I - Cumprir as disposições regimentais e estatutárias, bem como, as deliberações da Diretoria;

II - Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da entidade, na execução de seus objetivos.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL



Art. 8º - A organização social da entidade é composta de:

I - ASSEMBLÉIA;

II - DIRETORIA.

§ 1º - Somente poderão ser eleitos e empossados nos cargos de Diretoria, os associados em situação regular para com a entidade.

§ 2º - Cada órgão que compõe a organização social da entidade manterá livro próprio de atas, para o registro respectivo de suas atividades.

Art. 9º - Da Assembléia:

I - A Assembléia é o órgão máximo da Entidade, devendo reunir-se ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, em dia designado pela Diretoria, mediante prévia comunicação do Presidente da Diretoria aos associados ou através da imprensa escrita, com o mínimo de 05 ( cinco ) dias de antecedência, para os fins constantes da convocação.

Parágrafo Único - Considerar-se-á legalmente instalada, em primeira convocação, quando presentes 50 % ( cinquenta por cento ) mais um dos associados, e em segundo e última convocação, 30 ( trinta ) minutos após, com o número mínimo de 25 % ( vinte e cinco por cento ) do CONSEP, exceto os membros da Diretoria.

Art. 10 - Compete à Assembléia:

I - Reunir-se ordinariamente a cada 1º trimestre de cada ano;

II - Eleger e empossar, anualmente, a Diretoria do CONSEP;

III - Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria;



IV - Autorizar a alienação de bens imóveis;

V - Promover alterações no Estatuto Social;

VI - Deliberar sobre assuntos diversos, que forem levados a seu conhecimento, obedecidas prescrições estatutárias e do Regimento Interno.

Art. 11 - A Assembléia Extraordinária será convocada quantas vezes forem necessárias, pela solicitação da maioria dos membros da Diretoria.

Parágrafo Único - A realização da Assembléia Extraordinária deverá obedecer as normas estatutárias previstas para Assembléia Ordinária.

### **DA DIRETORIA**

Art. 12 - O Conselho Comunitário de Segurança Pública será administrado pela Diretoria composta de 07 (SETE) membros, eleitos e empossados pela Assembléia, exceto os membros natos que não necessitam ser votados.

§ 1º - Somente poderão candidatar-se e ser votado para ocupar cargo da Diretoria, os prepostos indicados pelas pessoas jurídicas associadas ao Conselho Comunitário de Segurança Pública.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria será de um ano, podendo ser reconduzidos aos cargos mediante reeleição.

Art. 13 - São cargos da Diretoria:

I - São membros natos, o Comandante da Fração da Polícia Militar do município;

II - Presidente;

III - Vice-presidente;

IV - 1º Secretário;

V - 2º Secretário;

VI - Tesoureiro;

VII - Diretora Social.

Art. 14 - Compete à Diretoria:

I - Reunir-se ordinariamente bimestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio conselho;

II - Deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes;

IV - Estabelecer normas, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violações ou abusos cometidos contra as disposições da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas em suas reuniões;

V - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades da associação;

VI - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

VII - Adquirir, doar, alienar, ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia;

VIII - Deliberar sobre filiação e exclusão de associados;

IX - Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível;

X - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia;

XI - Deliberar sobre a convocação da Assembléia;

XII - Apresentar em Assembléia o relatório e as contas de sua gestão;

XIII - Gerenciar e dar encaminhamento específico ao numerário destinado à fração de Polícia Militar em São Domingos das Dores - MG, não podendo ser desviado para qualquer outro órgão.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

I - Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os membros da Diretoria;

II - Autorizar pagamentos juntamente com o Tesoureiro;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia;

IV - Apresentar à Assembléia, o relatório e balanço anuais;





V - Representar a Associação, em juízo e fora dele;

VI - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e requisições;

VII - Realizar outras atribuições que, eventualmente, possam ser estabelecidas no regimento interno;

VIII - Disciplinar a receita oriunda das contribuições dos associados, para a consolidação dos propósitos institucionais.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-presidente:

I - Colaborar com o Presidente;

II - Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências eventuais, com as mesmas prerrogativas do artigo 15.

Art. 16 - Compete ao 1º Secretário:

I - Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

II - Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios, e outros documentos;

III - Realizar as atividades diversas do serviço de secretária;

IV - Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos eventuais.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário:

I - Colaborar com o 1º Secretário;

II - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar mediante recibo, as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;

II - Proceder aos pagamentos autorizados pela Diretoria, e assinar, juntamente com o Presidente;

III - Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o sob sua responsabilidade;

IV - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais e tributárias, de responsabilidade da Associação;

V - Assinar juntamente com o presidente, os balancetes e balanços;



VI - Realizar outras atribuições estabelecidas em regime interno.

Art. 18 - Compete ao Diretor Social:

I - Responsabilizar-se pelas atividades sociais e de assuntos comunitários programados pelo CONSEP;

II - Zelar pela ordem e higiene do local das reuniões;

III - Programar e administrar a difusão de mensagens e de campanhas do CONSEP à comunidade;

IV - Contatar responsáveis e adotar providências para reservar locais que se pretenda utilizar para eventos do CONSEP;

V - Incumbir-se do cerimonial do CONSEP;

## **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, para fins de balanço e de prestação de contas.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PATRIMÔNIO**

Art. 20 - Constituem o patrimônio da Entidade:

I - Os bens móveis e imóveis, títulos de renda, valores, fundos ou depósitos que possua ou venha a possuir;

II - Os auxílios, subvenções, doações de qualquer espécie, legados, rendas, donativos, contribuições, receitas e congêneres;

III - Qualquer renda sem destino prévio, bem como tudo o que for por ela adquirido.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 - As atividades dos Diretores, no exercício específico dos respectivos cargos, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro ou bonificação.

Art. 22 - O CONSEP não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit", eventualmente verificado em seus

exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Art. 23 - O CONSEP manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 24 - A entidade poderá ser extinta por:

I - Sentença Judicial transitada em julgado;

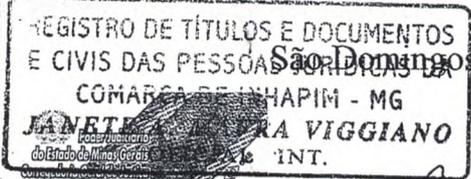
II - Decisão de uma Assembléia convocada exclusivamente para este fim.

§ 1º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, revertendo-se em favor da Fração da Polícia Militar do município.

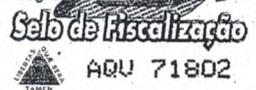
Art. 25 - Os casos omissos no estatuto serão resolvidos pela Diretoria, devendo o fato ser comunicado à próxima Assembléia.

Art. 26 - Para início das atividades, poderá ser formada a Diretoria do CONSEP, composta por pessoas da comunidade, indicados pelos membros natos, com validade de um ano, sendo que após haverá eleição para indicação de novos membros.

Art. 27 - Este Estatuto poderá ser reformado no todo em parte mediante aprovação pela Assembléia.



São Domingos das Dores - MG, 15 de outubro de 2003.



*João Carlos Alves Pereira*  
MEMBRO NATO PMMG

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
VICE-PRESIDENTE.

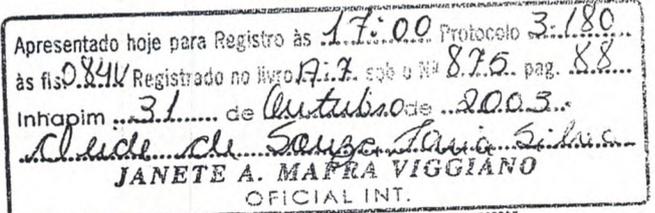
*Liz da Conceição Pereira Cruz*  
1º SECRETÁRIO

*[Signature]*  
2º SECRETÁRIO

*[Signature]*  
TESOUREIRO

*[Signature]*  
DIRETOR SOCIAL

Visto, *[Signature]*  
OAB/MG 91.639-B



Cleide de Souza Faria  
ESCREVENTE AUTORIZADA

portante sendo uma delas que é uma honra  
fazer parte desta equipe e que está se unindo  
pro- somos por segurança de todos de  
nossa cidade. Não tendo nada mais a tra-  
tar em Wagne segundo secretário houve esta  
presente ota que sera lida e observada  
deverá ser Assinado por todos aqui presente  
Jota e Assim elegeram de julho de dois mil  
e vinte e um Wagne Barbosa Camilo, Mauro  
Silveira e Soma.

RECORRIDO  
REGISTRO  
MAG  
Aparecida Rosado Carvalho. Ata de reunião  
extraordinária do COUSEP (Conselho Comunitário de Segu-  
rança Pública) de São Domingos das Dores-MG, realizada  
nos dias dezesseis de julho de dois mil e vinte e um às  
18:00hs no Salão Paroquial desta cidade, onde esti-  
veram presentes os membros do COUSEP, objetivando  
eleger a nova diretoria com a votação em aberto  
ficou no entanto decidido a permanência dos mem-  
bros que já compõem a mesma. Ficando portanto:  
Sidnei Ramos da Silva, nascido em 19/09/76, portador  
do RG: MG 93161985 e CPF: 031.411.546-35, como Presidente, Jose  
James de Oliveira, nascido em 11/07/70, portador do RG:  
MG 7418354 e CPF: 827.278.646-04, como Vice-Presidente, Mau-  
rício Sílveira Gomes, nascido em 09/10/93, porta-  
dor do RG: MG 14.358.431 e CPF 070.503.296-54, como Tesou-  
reiro, Rátia Lígia Brito Olímpio, nascida em 04/10/91,  
portadora do RG: MG 11.443.621, CPF 042.731.616-10, como 1ª  
Secretária, Wagne Barbosa Camilo, nascido em 24/11/92,  
portador do RG: MG 13.538.812 e CPF 062.082.466-28, co-  
mo 2ª Secretária e Soma Aparecida Rosado Carvalho



nasceu em 20/01/70, portadora do RG. 3845215 e CPF. 648.368.366-49, como Diretora Social, todos domiciliados e residentes neste município de São Domingos das Dores - MG. O presidente Sidney Ramos da Silva ressaltou a importância e presença de todos agradecendo a participação dos mesmos. Não havendo nada mais a declarar eu, Lúcia Lissa Assis Olímpio, lavro a presente ata que após lida, analisada e aprovada será assinada por todos os presentes. São Domingos das Dores, 19 de julho de 2021. NCA Olímpio José Gomes de Oliveira, Maurício Mendes Silva por Tânia Marcicida Prado Carvalho Hugo Borges e outros.



PROTOCOLO Nº 13318 - Registro nº 4525 - Av 1  
 Livro A42 - Folha 141/142 - Data 04/08/2021  
 Cotação: Empl R\$ 134,88 - TFJ R\$ 47,45 - Recomepe R\$ 8,09 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 190,42 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6418-8 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (1)

Romildo Pereira de Souza Filho - Substituto  
 PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Inhapim - MG  
 SELO DE CONSULTA: BYH26868  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2520.2943.1940.2588

Quantidade de atos praticados: 3  
 Ato(s) praticado(s) por: Romildo Pereira de Souza Filho - Substituto  
 Empl.: R\$ 142,97 - TFJ: R\$ 47,45  
 Valor Final: R\$ 190,42  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Ata de reunião extraordinária do CONSEP (Conselho Comunitário de Segurança Pública) de São Domingos das Dores - MG, realizada aos dias 02 de dezembro de 2021 às 18:00hs no Salão Paroquial desta Cidade, onde estiveram presentes o Sargento Roberto Oliveira, Cabo Marcos, Tenente Cristóvão, Sargento Egli Mendes, o Presidente Sidney Ramos da Silva, José Gomes de Oliveira, Upane Barbosa Lamilo, Seneci Marcicida Prado, Lúcia Lissa Assis Olímpio, estes membros representantes do Consep. O Presidente iniciou a fala dando boas vindas a todos e pedindo aos conselheiros presentes que se apresentassem. Foi explicado por Upane sobre o início do Conselho, as dificuldades encontradas, mais ressaltou